

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.027.633 SÃO PAULO**

**RELATOR** : **MIN. MARCO AURÉLIO**  
**RECTE.(S)** : **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
**ADV.(A/S)** : **DANILO EDUARDO MELOTTI**  
**RECDO.(A/S)** : **JESUS JOAO BATISTA**  
**ADV.(A/S)** : **ANDRE LUIZ**

Petição/STF nº 30.042/2017

**DECISÃO**

**PROCESSO**                    **SUBJETIVO**                    –  
**INTERVENÇÃO**            **DE TERCEIRO**            –  
**ADMISSÃO.**

1. O assessor Dr. Ricardo Borges Freire Junior prestou as seguintes informações:

A União requer o ingresso no processo como assistente. Alega ter representatividade, considerados os inúmeros serviços públicos que presta e as diversas demandas envolvendo danos causados por seus agentes. Discorre sobre o mérito e apresenta breve histórico acerca da evolução do Direito em relação à responsabilidade civil do Estado. Sustenta inviável a propositura de ação, pelo particular, diretamente contra o agente público causador do dano no exercício de suas funções, mencionando, no ponto, precedentes do Supremo. Pretende realizar sustentação oral.

O Tribunal, em 23 de março de 2017, reconheceu existir repercussão geral da matéria atinente à responsabilidade civil subjetiva do agente público por danos causados a terceiros, no exercício de atividade pública – Tema nº 940.

**RE 1027633 / SP**

O processo é eletrônico e está no Gabinete.

2. A situação versada no processo é passível de repetição em inúmeros casos e envolve a responsabilidade civil de agente público por danos causados no exercício de suas funções. Caberá ao Tribunal definir se há violação do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, no que admitida a viabilidade de particular, prejudicado pela atuação da Administração Pública, formalizar ação judicial contra o agente público responsável pelo ato lesivo. O quadro mostra-se favorável ao acolhimento do pedido da União, considerada a representatividade e o interesse direto no pronunciamento do Supremo.

3. Admito-a como terceira, recebendo o processo no estágio no qual se encontra.

4. Publiquem.

Brasília, 12 de junho de 2017.

Ministro MARCO AURÉLIO  
Relator